

Processo : **2012/51154-6** Autuação: 06/06/2012

Responsável/ Interessado : ISAIAS PINHEIRO DOS SANTOS

Interessado :

Assunto : TOMADA DE CONTAS

Referência : CONVENIO

Remetente : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ALEPA No. 004/2009. R\$ 23.000.00

Volume : 1/1

Procedência : ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL  
PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO CONJUNTO  
TAUARI

1972

Belém, E.P.  
Ref. 08

*DPP 20*

*Org. Praca 2011*

*1/2 Procuradoria  
de Contas*

*Exp. n: 2012/00379-3 fls 03 a 25  
Ed. Citacao n° 676/12 - fls 34  
Ed. citacao N: 589/16. p. 48*

Resolução Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Acordão Nº *56.830* de *20.06.2017*  
Ofício Nº *02092, 02093, 02094/17* de *24.04.2017*  
D. Ofício Nº *334/16* de *14.07.2017*  
Processos Anexados \_\_\_\_\_

CIPRIANO SÁBINS  
Conselheiro



1973

DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO

ISS 2012/06591-7

INSTRUÇÕES PARA TOMADA DE CONTAS  
6º CCE



CONVÊNIO : 004/2009 PROCESSO / CP : Nº 200900092813  
 ASSINATURA : 12/02/2009 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL : 12/02/2009  
 TÉRMINO VIG. : 31/07/2009 DATA PARA REMESSA P. DE CONTAS : 29/09/2009  
 OBJETO : Apoio Institucional para a Realização do Projeto "Mulher Cidadã".

PARTES ENVOLVIDAS : ALEPA e Associação Desportiva Cultural Profissionalizante e Social do Conjunto Tauari  
 CNPJ: 092283460001-16

VALOR TOTAL (RS) : 23.000,00

RESPONSÁVEL (IS) : ISAIÁS PINHEIRO DOS SANTOS FUNÇÃO: Presidente

ADITIVOS : CÓDIGO/PUBLICAÇÃO OBJETO

INFORMAMOS QUE NÃO HÁ REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS DE CONTROLE DO T.C.E. (SIGED) ATÉ A DATA DE: 23/05/2012.

SUGERE ESTA CONTROLADORIA QUE SE INSTAURE A COMPETENTE TOMADA DE CONTAS NOS TERMOS DO ART.151 § 2º DO REGIMENTO DESTA TRIBUNAL.

OBS.: Repasse confirmado junto ao SIAFEM.

DATA:   1   /    / 2012

DATA: 31/05/ 2012.  
 Waldeci Rodrigues dos Santos  
 Chefe Seção de Auditoria

DATA: 31/05/ 2012.  
 Antonio Roberto S. Gomes  
 Controlador

A SUPERIOR CONSIDERAÇÃO DO EXMº SR. PRESIDENTE:  
 DATA: 01/06/ 2012  
 CARLOS MELLO  
 Diretor do DCE, em exercício

AUTORIZO À S.P.E. PARA AUTUAR.  
 DATA: 05/06/ 2012  
 CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
 Presidente

1974

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
Nesta data faço remessa do presente processo à:

6ª inst



Em, 12 de junho de 2012

**SEÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES**

*[Handwritten signature]*

Junta de Doc...	
Exp. nº	2012/00379-3
de fs.	3 25
Data	14 de junho de 2012
	Galla Mesquita
Funcionário nº	01.00211



ESTADO DO PARÁ  
Assembléa Legislativa  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

11:52 12/01/2012 065095 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TCE  
2012/00379-3

- 1975

Belém, 11 de janeiro de 2012

Ofício nº 05/2012 – DF

Exmº Sr  
CIPRIANO SABINO  
Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE

03  
S

Encaminhamos anexa, para instrução de processo dessa Corte de Contas, documentação do **Convênio Nº 04-GP/09** firmado com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARÍ conforme relacionado abaixo:

1. Cópia do Convênio;
2. Cópia da Publicação do Extrato;
3. Plano de Trabalho e Projeto;
4. Nota de Empenho;
5. Comprovantes do Repasse dos Recursos;
6. Relatório de Fiscalização.

Atenciosamente

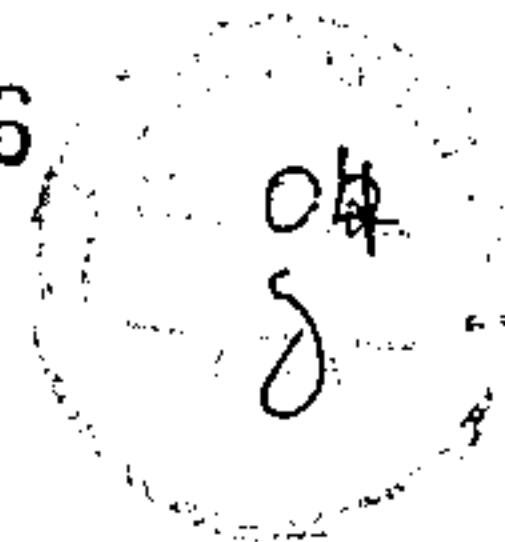
VALDENIR RIBEIRO

Diretor Financeiro da Assembléa Legislativa do Estado do Pará

Obs: Até a presente data, não localizamos processo de pl'contas do convênio, em tela.  
Em, 12/01/11  
Jm



1976



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
RELATÓRIO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI		
MUNICÍPIO: Ananindeua	CONVÊNIO: Nº 04-GP/2009	DATA ASSINATURA: 11/03/2009
TÍTULO DO PROJETO: apoio institucional ao projeto "Mulher Cidadã" que tem como objetivo capacitar 30 agentes multiplicadores, para desenvolver ações educativas voltadas para a garantia da saúde e dos direitos humanos.		
VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)		
PARCELAS LIBERADAS:		
1ª Parcela: R\$ 11.500,00 – 11/03/2009		
2ª Parcela: R\$ 11.500,00 – 02/07/2009		

Em 2010, realizamos duas vistorias no endereço fornecido pela Entidade, estrada do Icul-Guajará, conjunto Tauari, quadra 26, casa 01, município de Ananindeua para, verificar o funcionamento das atividades do Projeto "Mulher Cidadã" sobre o qual passamos a informar o seguinte:

Nas duas ocasiões em que estivemos no local a entidade estava fechada;

Por telefone, tentamos contactar com o presidente da Entidade para programarmos uma nova vistoria mas não obtivemos resposta;

A entidade não apresentou a prestação de contas à ALEPA até a presente data;

De acordo com o informado pelo TCE a Entidade não apresentou a prestação de contas;

Em novembro de 2010 enviamos ofício à Entidade solicitando o envio da prestação de contas e também não obtivemos resposta.

Conforme objetivo do **Plano de Trabalho**, a Associação necessitou de aportes financeiros para Aquisição de material gráfico, didático, de expediente, lanches, transportes, dentre outros.

O projeto previa a realização de oficinas de corte e costura, manicure, bijuterias, pintura em tecidos, culinária, palestras com distribuição de cartilhas.

A Assembléia Legislativa disponibilizou para a entidade, o valor acima referido através de depósito na Conta Corrente, onde a despesa correu por conta da natureza de despesa 335043, precedida de nota de empenho nº 2010NE00569, de 10/03/2009.

De acordo com os comprovantes (recibos e notas fiscais) os recursos da 1ª parcela foram efetivamente utilizados no projeto conforme o que previa o plano de trabalho, o que levou a liberação da 2ª parcela, entretanto devido aos posteriores acontecimentos no que diz respeito à vistoria como também ao fato da entidade não encaminhar a prestação de contas final a ALEPA e ao TCE concluímos que os objetivos do Convênio não foram atingidos.

É o relatório.

  
MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA FIGUEIREDO  
Matrícula nº 4708

1977

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE  
É SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI

CNPJ Nº: 09.228.346/0001-16

ESTRADA DO ICUI - GUAJARA, CONJUNTO TAUARI - QUADRA 26 - CASA 01 - ANANINDEUA - PARÁ

TÍTULO DO PROJETO: "MULHER CIDADÃ".

**IDENTIFICAÇÃO:**

- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE  
E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI
- ESTRADA DO ICUI-GUAJARÁ, CONJUNTO TAUARI - QUADRA  
26 - CASA 01
- ANANINDEUA
- CNPJ: 268.157.372-68
- PRESIDENTE: ISAIAS PINHEIRO DOS SANTOS
- CPF: 268.157.372-68
- RG: 13771730 SSP-PA

1978

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE  
E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI

CNPJ Nº: 09.228.346/0001-16

ESTRADA DO ICUI - GUAJARA, CONJUNTO TAUARI - QUADRA 26 - CASA 01 - ANANINDEUA - PARÁ

**I - IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

- a) - Proponente: Associação Desportiva Cultural Profissionalizante e Social do Conjunto Tauari  
b) - Endereço: Estrada do Icui - Guajara, Conjunto Tauari - Quadra 26 - Casa 01 - Ananindeua-Pará  
c) - CNPJ: 09.228.346/0001-16

**II - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

- a) - Projeto: MULHER CIDADÃ  
b) - Região de execução: Ananindeua

**III - JUSTIFICATIVA**

As origens históricas do Município de Ananindeua remontam a meados do século XIX, permitindo indicação de traços do começo de seu povoamento por famílias fugitivas de confrontos da Cabanagem e por abrigar uma estação de passageiros da extinta Estrada de Ferro de Bragança, que fazia o trajeto Bragança/Belém.

O nome do lugar é referência ao Ribeirão Ananindeua, que corta a zona central da cidade e com o tempo seu povoamento adquiriu dinamismo, sendo reconhecido como Freguesia e posteriormente distrito de Belém.

A população de Ananindeua, distribuídos em uma vasta área, sofre a influencia do êxodo rural e do inchaço populacional, principalmente nas áreas periféricas. Esses problemas sociais arrastam em seu bojo as mazelas, ocasionando um índice elevado de prostituição principalmente a infantil. O uso indiscriminado de drogas licita e ilícito é outro problema que afeta a população de Ananindeua, influenciando na degradação familiar e no grande número de assassinatos. Todos esses fatores provocam a necessidade de maior organização da sociedade civil com ações efetivas de prevenção e educação para a vida. O morador de Ananindeua é forte que costuma lutar pelos seus direitos, sentido assim a necessidade de ampliar sua visão de realidade e de mundo. É um povo criativo que acredita no que faz e tem grandes potencialidades que precisam ser estimulados para melhorar a qualidade de vida.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE  
E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI . . . - 1979

CNPJ Nº: 09.228.346/0001-16

ESTRADA DO ICUI - GUAJARA, CONJUNTO TAUARI - QUADRA 26 - CASA 01 - ANANINDEUA - PARÁ

Continuidade da Justificativa

Preocupados com essa realidade, a Associação Desportiva Cultural Profissionalizante e Social do Conjunto Tauari, consciente de seu papel enquanto agente participativo na vida dos moradores de Ananindeua e em particular nos bairros periféricos tendo como base os princípios da Constituição Brasileira que traz um capítulo próprio sobre os direitos sociais (cap. II do tit. II), voltou-se a participar mais ativamente da vida em sociedade, abrangendo questões, que envolvem sobretudo a vida das pessoas.

Através de reuniões na própria organização comunitária, foi verificada a necessidade de fazer um trabalho de resgate, valorizando o fortalecimento da auto-estima do público feminino. A garantia de atividades que busque o reconhecimento dessa demanda como pessoas capacitadas e conscientes de seu papel tanto em família quanto em sociedade, fez impulsionarem a realização deste projeto.

Assim, através das questões de relevante importância na vida em sociedade, é que a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI, ciente da nossa legislação que nos dá esperança de podermos implementar ações sociais cada vez mais direcionadas ao bem comum para a realização de uma justiça social concreta, propiciando o fortalecimento do "Direito Social", é que propõe a realização do PROJETO "MULHER CIDADÃ", pautando-se num trabalho voltado a atender essa demanda, que tem buscado ao longo dos anos, firmarem-se como ser de direito e de igualdade social.



1980

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE  
E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI

CNPJ Nº: 09.228.346/0001-16

ESTRADA DO ICUI - GUAJARA, CONJUNTO TAUARI - QUADRA 26 - CASA 01 - ANANINDEUA - PARA

OBJETIVOS:

GERAL:

- Criar oficinas de trabalho para desenvolver aptidões de mulheres jovens e idosas, além de qualificação profissional para as adultas. Assim como desenvolver ações de orientação educativas que visem efetivar políticas que atendam as necessidades práticas das mulheres e estejam voltadas para garantia da saúde e dos direitos humanos.

ESPECÍFICOS:

- Promover o desenvolvimento da mulher, orientando-a para o pleno exercício da cidadania;
- Estimular o associativismo e outras formas de participação comunitária que vise melhorar a qualidade de vida da população, conforme preconiza o PNAS;
- Desenvolver métodos de ação participativa que fortaleçam uma prática de união no interior dos grupos.

1981

08

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE  
E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI

CNPJ Nº: 09.228.346/0001-16

ESTRADA DO ICUI - GUAJARA, CONJUNTO TAUARI - QUADRA 26 - CASA 01 - ANANINDEUA - PARÁ

09  
8

**METAS:**

- A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI, têm como impacto a capacitação para o trabalho e a educação para vida de 405 mulheres influenciando de forma decisiva na formação de nova conscientização política e social das mulheres e familiares de ANANINDEUA tanto na Zona Central como na Zona Periférica.

**METODOLOGIA:**

O projeto "Mulher Cidadã", ocorrerá no município de Anananindeua em bairros periféricos como PAAR e adjacências e atenderá o público feminino (o que não inviabilizará a presença do público masculino que tenha interesse em participar).

A abertura do projeto ocorrerá no espaço físico de uma Escola municipal do próprio bairro, com a realização de palestra sobre EMPEENDORISMO, que terá como objetivo capacitar e instruir os participantes em como desenvolver suas habilidades voltadas para a geração de ocupação de renda de suas famílias, contribuindo para a inclusão social.

O evento de abertura ocorrerá ao sábado que antecederá o início das oficinas de capacitação e trabalhos manuais as quais serão o resultado de um desdobramento da palestra de abertura.

As oficinas ocorrerão no espaço físico das Congregações de Igrejas Evangélicas e Escolas Municipais, localizadas nos bairros periféricos da sede do município diariamente, durante um período de 06 (seis) meses, havendo um processo de seleção para preenchimento de 45 vagas em cada uma delas (ocorrendo, portanto a divulgação do PROJETO em toda a comunidade), as quais serão ministradas por monitores voluntários. Assim descrevemos:

1982

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE  
E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI

CNPJ Nº: 09.228.346/0001-16

ESTRADA DO ICUI - GUAJARA, CONJUNTO TAUARI - QUADRA 26 - CASA 01 - ANANINDEUA - PARÁ

1. Elaboração e aplicação do cadastro das mulheres e suas respectivas famílias atendidas no projeto.
2. Realizar palestras de prevenção sobre cidadania e direitos básicos da mulher;
3. Promover treinamento e capacitação aos agentes multiplicadores (voluntário) com o foco a questão de formação de renda e cidadania;
4. Providenciar o encaminhamento e acompanhar os casos de saúde curativa provenientes de doenças relacionadas à questão da mulher;
5. Serão distribuídos cartilhas e panfletos de orientação e cuidados como saúde preventiva, doenças sexuais e câncer de mama e etc.
- \* 6. Serão ministradas por voluntários, oficinas de corte e costura; oficina de manicure, oficina de articulinária, oficina de bijuteria e oficina de pintura de tecido.

As oficinas deverão ser organizadas para atender tanto mulheres que já possuem habilidades, quanto àqueles que ainda vão iniciar o aprendizado, devendo portanto, a sala de aula estar totalmente equipada para proporcionar o máximo de condições às aprendizes. Assim, será necessária a aquisição de materiais, além de todos os outros instrumentos de manuseio, podendo haver necessidades das participantes, utilizarem seus próprios materiais.

Para facilitar a identificação das alunas e conseqüentemente a composição de turmas, será necessário o uso de crachás que identifique cada curso. Ainda, assim, devido algumas participantes residirem em locais distantes de suas residências, haverá a garantia de refeição e lanche diário, na intenção de oferecer todas as condições para que não haja faltas ou desistência.

As inscrições para as oficinas serão gratuitas, devendo a seleção priorizar àquelas que não trabalham ou estão desempregadas, que tenham participado da palestra sobre Empreendedorismo e convivem em bairros de vulnerabilidade social elevada.

Será necessária, ainda, a locação de um veículo tipo VAN, para ficar a disposição da coordenação para qualquer eventualidade que poderá acontecer.

1983

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE  
E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI

CNPJ Nº: 09.228.346/0001-16

ESTRADA DO ICUI - GUAJARA, CONJUNTO TAUARI - QUADRA 26 - CASA 01 - ANANINDEUA - PARÁ

RECURSOS HUMANOS:

O Projeto em lide, terá a capacitação de 30 agentes multiplicadores (voluntários) com o objetivo de alcançar cada 05 outros multiplicadores, todos moradores das comunidades assistidas, que receberão no período de 02 (dois) meses treinamentos por uma equipe técnica articulada pela Associação.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

N	DISCRIMINAÇÃO	1	2	3
1	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS AGENTES MULTIPLICADORES	X	X	
2	CADASTROS DAS MULHERES A SEREM ATENDIDAS	X	X	
3	PALESTRAS EDUCATIVAS E PREVENTIVAS		X	X
4	ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CASOS DE SAÚDE CURATIVA		X	X
5	DISTRIBUIÇÃO DE IMPRESSOS INFORMATIVOS	X	X	X
6	MATERIAL PARA TREINAMENTO E CUSTEIO DE OFICINAS	X	X	
7	PUBLICIDADE	X	X	X
8	MATERIAL PARA LANCHES E REFEIÇÕES	X	X	X
9	REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS P/ MEDIR IMPACTO DAS AÇÕES		X	X
10	AVALIAÇÃO E RELATÓRIOS			X

FINANCEIROS:

N	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ALIMENTAÇÃO (LANCHE)	1.000	2,00	2.000,00
2	MATERIAL GRÁFICO (PASTAS, FOLDERS ETC)			3.800,00
3	CARTILHA EDUCATIVA	1.000	2,50	2.500,00
4	CAMISETA PINTADA DO PROJETO	200	8,00	1.600,00
5	MATERIAL EXPEDIENTE (PAPEL XAMEX, CANETAS, LÁPIS ETC)			2.000,00
	DIVULGAÇÃO (CARRO SOM)			1.400,00
8	MATERIAL PARA TREINAMENTO (LINHAS, PANOS POPULARES, MASSA PARA MODELAR ETC)			4.100,00
9	BONE PINTADO DO PROJETO	200	3,00	600,00
10	VEICULO DE APOIO (TIPO VAN) (CONTRATO) - PARA APOIO NA DURAÇÃO DO PROJETO	01		5.000,00
	TOTAL			23.000,00

1984

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE  
E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI**

CNPJ Nº: 09.228.346/0001-16

ESTRADA DO ICUI - GUAJARA, CONJUNTO TAUARI - QUADRA 26 - CASA 01 - ANANINDEUA - PARA

12  
8

**PLANO DE TRABALHO 3/3**

**3- DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto á Assembléia Legislativa do Estado do Pará, para efeitos e sob pena da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos de Estado na forma deste Plano de Trabalho.

ANANINDEUA, 05/01/2009

**ISAIAS PINHEIRO DOS SANTOS**  
Presidente

**4- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

**APROVADO**

Belém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

1985

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE  
E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI**

CNPJ Nº: 09.228.346/0001-16

ESTRADA DO ICUI - GUAJARA, CONJUNTO TAUARI - QUADRA 26 - CASA 01 - ANANINDEUA - PARÁ

13  
8

**PLANO DE TRABALHO 1/3**

1- DADOS CADASTRAIS				
ORGÃO / ENTIDADE PROPONENTE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI			CNPJ 09.228.346/0001-16	
ENDEREÇO / PERÍMETRO ESTRADA DO ICUI - GUAJARA, CONJ. TAUARI - QUADRA 26 - CASA I				
CIDADE ANANINDEUA	UF PA	CEP 67.125.060	DDD/TELEFONE	ESFERA
CONTA CORRENTE 301.686-2	BANCO BANPARÁ	AGÊNCIA 020	PRAÇA DE PAGAMENTO ANANINDEUA - CASTANHEIRA	
NOME DO RESPONSÁVEL ISAIAS PINHEIRO DOS SANTOS			CPF 268.157.372-68	
RG / ORGÃO EXPEDIDOR 137.1730 SSP-PA	CARGO PRESIDENTE		FUNÇÃO EXECUTIVO	
ENDEREÇO ESTRADA DO ICUI - GUAJARA, CONJ. TAUARI - QUADRA 26 - CASA I			CEP 68.647-000	
2- DESCRIÇÃO DO PROJETO				
TÍTULO DO PROJETO MULHER CIDADÃ			PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			INICIO	TERMINO
			janeiro	julho
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO				
O projeto em destaque tem o objetivo desenvolver ações de orientação educativas que visem efetivar políticas que atendam as necessidades práticas das mulheres e estejam voltadas para a garantia da saúde e dos direitos humanos.				
JUSTIFICATIVAS				
<p>A população de Ananindeua, distribuídos em uma vasta área, sofre a influencia do êxodo rural e do inchaço populacional, principalmente nas áreas periféricas. Esses problemas sociais arrastam em seu bojo as mazelas, ocasionando um índice elevado de prostituição principalmente a infantil. O uso indiscriminado de drogas licita e ilícito é outro problema que afeta a população de Ananindeua, influenciando na degradação familiar e no grande número de assassinatos. Todos esses fatores provocam a necessidade de maior organização da sociedade civil com ações efetivas de prevenção e educação para a vida. O morador de Ananindeua é forte que costuma lutar pelos seus direitos, sentido assim a necessidade de ampliar sua visão de realidade e de mundo. É um povo criativo que acredita no que faz e tem grandes potencialidades que precisam ser estimulados para melhorar a qualidade de vida.</p> <p>Preocupados com essa realidade, a Associação Desportiva Cultural Profissionalizante e Social do Conjunto Tauari, consciente de seu papel enquanto agente participativo na vida dos moradores de Ananindeua e em particular nos bairros periféricos tendo como base os princípios da Constituição Brasileira que traz um capítulo próprio sobre os direitos sociais (cap. II do tit. II), voltou-se a participar mais ativamente da vida em sociedade, abrangendo questões, que envolvem sobretudo a vida das pessoas.</p>				

1986

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE  
E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI**

CNPJ Nº: 09.228.346/0001-16

ESTRADA DO ICUI - GUAJARA, CONJUNTO TAUARI - QUADRA 26 - CASA 01 - ANANINDEUA - PARÁ

**Continuação Justificativa:**

]Através de reuniões na própria organização comunitária, foi verificada a necessidade de fazer um trabalho de resgate, valorizando o fortalecimento da auto-estima do público feminino. A garantia de atividades que busque o reconhecimento dessa demanda como pessoas capacitadas e conscientes de seu papel tanto em família quanto em sociedade, fez impulsionarem a realização deste projeto.

Assim, através das questões de relevante importância na vida em sociedade, é que a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI**, ciente da nossa legislação que nos dá esperança de podermos implementar ações sociais cada vez mais direcionadas ao bem comum para a realização de uma justiça social concreta, propiciando o fortalecimento do "Direito Social", é que propõe a realização do **PROJETO "MULHER CIDADÃ"**, pautando-se num trabalho voltado a atender essa demanda, que tem buscado ao longo dos anos, firmarem-se como ser de direito e de igualdade social.

1987

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE  
E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI

CNPJ Nº: 09.228.346/0001-16

ESTRADA DO ICUI - GUAJARA, CONJUNTO TAUARI - QUADRA 26 - CASA 01 - ANANINDEUA - PARÁ

15  
8

PLANO DE TRABALHO 2/3

3- EXECUÇÃO DO OBJETO			
ETAPA E FASE	ESPECIFICAÇÃO DO TRABALHO A SER EXECUTADO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TERMINO
001	MULHER CIDADÃ	janeiro	julho
4- PLANO DE APLICAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	
ALIMENTAÇÃO (LANCHE)		2.000,00	
MATERIAL GRÁFICO (PASTAS, FOLDERS ETC)		3.800,00	
CARTILHA EDUCATIVA		2.500,00	
CAMISETA PINTADA DO PROJETO		1.600,00	
MATERIAL EXPEDIENTE (PAPEL XAMEX, CANETAS, LÁPIS ETC)		2.000,00	
DIVULGAÇÃO (CARRO SOM)		1.400,00	
MATERIAL PARA TREINAMENTO (LINHAS, PANOS POPULARES, MASSA PARA MODELAR ETC)		4.100,00	
BONE PINTADO DO PROJETO		600,00	
VEICULO DE APOIO (TIPO Micro-Onibus) (CONTRATO)		5.000,00	
		23.000,00	
TOTAL			



1988

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA FINS DE TRANSPORTE PARTICULAR

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um veículo, tipo Micro-Onibus, de placa NGC 6297 ano 06/07, para fins de transporte, entre partes, de um lado, como LOCADOR, o Sr. Admael Candeira Rodrigues, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF, nº 695852702-00 e do RG. Nº 4124762 SSP-PA - Polícia Civil do Pará; e, de outro, como LOCATÁRIO a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL, PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI, CNPJ Nº: 09.228.346/0001-16, representada pelo seu presidente o Sr. Isaias Pinheiro dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº: 268.157.372-68, residente na Estrada do Icui - Guajará, Conjunto Tauari - Quadra 26 - Casa 01, têm justo e contratado pelo presente e na melhor forma de direito a locação do veículo acima referido.

- CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de locação do veículo a que este contrato se refere é de 06 (seis) meses, tendo início em 20/01/09, e com termino em 20/07/09.

*-PARÁGRAFO ÚNICO: o locatário obriga-se a entregar imediatamente ao locador ou a seu representante, quaisquer objetos e documentos que forem encaminhados ao móvel ora locado, desde que não seja a si endereçados.*

- CLÁUSULA SEGUNDA: o valor mensal da locação é de R\$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), cujo pagamento deverá ser feito até aos quatro dias de cada mês, no domicilio do locador, ou de seu representante. A locação acima referida será devida até entrega efetiva das chaves, embora ultrapasse o prazo contratual. |O pagamento efetuado após o vencimento implicará em multa de 10% sobre o valor da locação.
- CLÁUSULA TERCEIRA: ficara desde logo convencionado que findo presente contrato, dar-se-á preferência de renovação do mesmo para o atual LOCATÁRIO. Em caso da não devolução do veículo no tempo previsto, pagará os dias excedentes, calculados a base do novo reajuste, sem que tal procedimento enseje a prorrogação automática do contrato.

*-PARÁGRAFO ÚNICO: a parte que der causa a rescisão antecipada do presente contrato, pagará a outra o valor correspondente a 01 (um) mês de locação.*

- CLÁUSULA QUARTA: responsabiliza o Locatário, a partir da vigência deste contrato, pelo pagamento das multas e danos ocasionados ao veículo.

*-PARÁGRAFO ÚNICO: referidos comprovantes deverão ser devolvidos ao Locador no final do prazo contratual.*

17  
Soc. nº 46-A

CONVÊNIO Nº 04-GP/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ D.F.  
e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL  
PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO CONJUNTO  
TAUARI NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

1989

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.018.544/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, o Exmº Sr. Deputado DOMINGOS JUVENIL, ora designada como ALEPA e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI ora designada ASSOCIAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.228.346/0001-16, estabelecida na estrada do Icuí - Guajara, conjunto Tauari, CEP 67.125.060, neste ato representada por sua Presidente, o Sr. ISAIAS PINHEIRO DOS SANTOS, brasileiro, residente na estrada do Icuí - Guajará, conjunto Tauari, quadra 26, CEP 67.125.060, portador do CIC/MF nº 268.157.372-68 e da CI nº 1371730 SSP-PA resolvem de comum acordo, celebrar o presente convênio que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, naquilo que for cabível ao presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o apoio institucional ao projeto "Mulher Cidadã" que tem como objetivo capacitar 30 agentes multiplicadores, para desenvolver ações educativas voltadas para a garantia da saúde e dos direitos humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I - Da ALEPA:

a) Repassar à ASSOCIAÇÃO o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), obedecendo-se o seguinte cronograma: A primeira, no ato da assinatura deste convênio e a segunda, após a comprovação, perante ALEPA, da utilização do valor da antecedente, exclusivamente no objeto deste convênio;

b) Orientar a execução e exercer as atividades normativas de controle e de fiscalização, quando necessária, sobre a execução do objeto deste Convênio.

c) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados, e emitir laudo de fiscalização do objeto deste convênio através da técnica Maria das Graças Vieira Figueiredo, pertencente ao seu quadro de servidores.

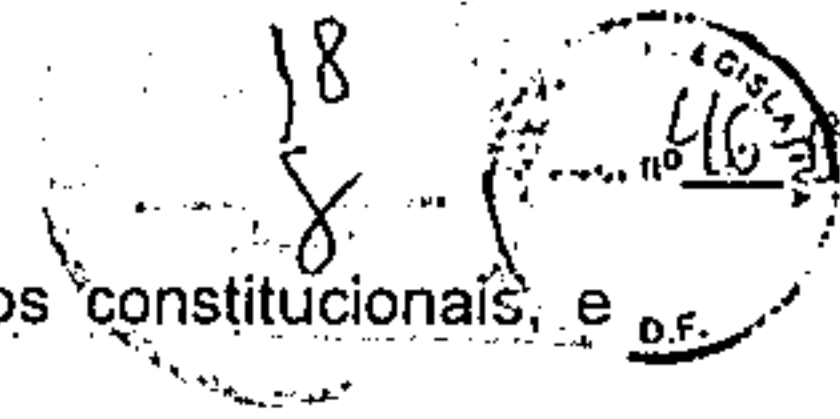
II - Da ASSOCIAÇÃO:

a) Aplicar os recursos repassados, cumprindo fielmente a finalidade objeto deste Convênio;

b) Executar o objeto deste convênio no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento.

c) Prestar contas da utilização dos recursos repassados pela ALEPA, perante o Tribunal de Contas do Estado - TCE/PA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do encerramento da vigência do presente instrumento, ficando responsável pela demonstração da

1990



legalidade e regularidade da despesa dos gastos respectivos, nos termos constitucionais, e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

d) Remeter à ALEPA, cópias da prestação de contas entregues ao TCE/PA, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o cumprimento do item anterior, para fins de registro e exibição dos documentos por ocasião da inspeção ordinária do TCE/PA.

e) Instruir a prestação de contas ao TCE/PA, além das notas fiscais, recibos e/ou congêneres, com os seguintes instrumentos:

- 1) Ofício ao presidente do TCE/PA encaminhando a prestação de contas;
- 2) 1ª Via das notas fiscais (original e dentro da validade), acompanhadas dos respectivos recibos de quitação datados e sem rasura;
- 3) Extratos bancários da conta corrente onde foram depositados e movimentados os recursos repassados;
- 4) Cópia do convênio e dos termos aditivos se houver;
- 5) Comprovante de recolhimento de impostos (IRRF, ISS, INSS) e outros valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- 6) Comprovante da devolução de saldo se houver, ao órgão que repassou o recurso;
- 7) Em caso de pessoa física, recibo de quitação assinado pelo prestador do serviço com endereço, número da RG e CPF.

f) No caso de não executar o objeto do presente convênio, devolver o valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a extinção deste instrumento.

g) Submeter à apreciação da ALEPA, qualquer modificação no objeto deste Convênio;

h) Cumprir o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos), no que couber.

i) A comprovação das despesas, referida na Cláusula Segunda, inciso I, letra "a", para fins de liberação das parcelas subsequentes, deverá ser feita diretamente à ALEPA, através de requerimento acompanhado de cronograma físico-financeiro, notas fiscais, recibos e/ou seus congêneres.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

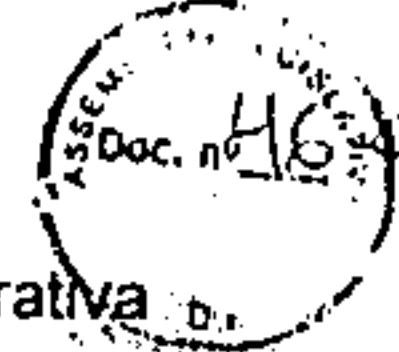
O repasse dos recursos de que trata a Cláusula Segunda, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo: 01-Assembleia Legislativa do Estado do Pará; 01.244.12432.2335 - Apoio a Entidades e Eventos Culturais, 335043 – Subvenções Sociais.

#### CLÁUSULA QUARTA - Das Penalidades

1) Se constatado pela ALEPA o desvio de finalidade dos recursos repassados, caberá denúncia total ou parcial do presente instrumento, ficando a instituição conveniada obrigada a restituir à ALEPA o valor do repasse financeiro de que trata a Cláusula Segunda deste Convênio.

2) A denúncia referida no item anterior caberá a qualquer das partes convenientes, quando a outra estiver inadimplente, em decorrência da insuficiência de

1991



recursos para seu cumprimento, em caso fortuito, força maior, por conveniência administrativa ou ordem legal ou por mútuo consentimento dos convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

A vigência do presente convênio terá início na data da sua assinatura, expirando em 31/07/2009, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

Para solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste convênio, em relação às quais não for possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, para que produza os seus efeitos legais, podendo dela ser tiradas tantas cópias quantas necessárias à sua fiel execução.

Belém, 14 de MARÇO de 2009

*[Handwritten signature]*  
Chermont

Deputado DOMINGOS JUVENIL  
Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

*[Handwritten signature]*  
Chermont

ISAIAS PINHEIRO DOS SANTOS,  
Presidente da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI.

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
25 MAR 2009

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
1ª Turma de Direito Civil  
Belém - PA

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
1ª Turma de Direito Civil  
Belém - PA

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
1ª Turma de Direito Civil  
Belém - PA

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
1ª Turma de Direito Civil  
Belém - PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARA / SIAFEM2009

NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2009NE00569 Data de emissao: 10/03/2009 Gestao: 00001

Cod. Acao: \*\*\*\*\*00

JG Descricao

010101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA IXO ESTADO

No. Processo

335/09

CBC/TF

09228346-0001/16

Preador: ASS.DESP.CULT.PROFISSION.E SOC. CONJ. TUARI.

Endereco: EST. DO ICUI-GUAJARA, CONJ. TUARI R. 26 - CASA-01 - ICUI GUAJARA

Cidade: ANANINDEUA UF: PA CEP: 67125060 Origen Material

1992

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400091	1101	01244124323350000	0101.000000	33504300	10101	012335C

ef.Dispensa: LEI 8666/93  
licitacao : OS NAO APLICAVEL

Emp.Ori.:  
Modalidade: 5 GLOBAL

Acordo:

Valor do Empenho: R\$ \*\*\*\*\*23.000,00

INIL E TRES MIL REAIS\*\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Marco	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Sequinte
		23.000,00										

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

TEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	CONV	REF. AO APOIO INSTITUCIONAL AO PROJETO "MULHER CIDADADA", QUE TEM COMO OBJETIVO CAPACITAR 30 AGENTES MULTIPLICADORES, PARA DESENVOLVER ACOES EDUCATIVAS VOLTADAS PARA A GARANTIA DA SAUDE E DOS DIREITOS HUMANOS.	2	11.500,00	23.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR ==> R\$ \*\*\*\*\*23.000,00

Local e Data da Entrega

10101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

10/03/2009

pag.

IMPRESSO PELO SIAFEM 1

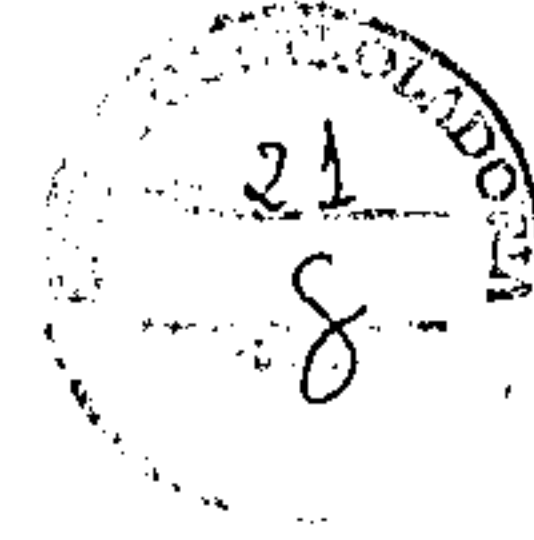
7760992/72

WIKOS THADEU CAMPELO BARROSO

Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

SIAFEM2009-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL ( CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO )  
CONSULTA EM 10/03/2009 AS 14:59 USUARIO : MARKOS  
DATA EMISSAO : 10MAR2009 NUMERO : 2009NL00799  
DATA LANÇAMENTO : 10MAR2009 TELA : 01/01  
UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO - 1993  
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA  
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 09228346000116 - ASS.DESP.CULT.PROFISSION.E SOC. CONJ  
GESTAO FAVORECIDA : TAVARI.  
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR  
510191 2009NE00569 333504301 0101000000 11.500,00  
520214 2009NE00569 333504399 0101000000 11.500,00



OBSERVACAO :  
LIQ. DA 2009NE00569, REF. A 1ª/2 PARCELA DO CONVENIO NR.04-GP/09, PROCESSO NR.335/09.

LANCADA POR : MARKOS THADEU CAMPELO BARROSO

EM : 10MAR2009 AS 14:53HS

Handwritten initials 'MB'.

1994

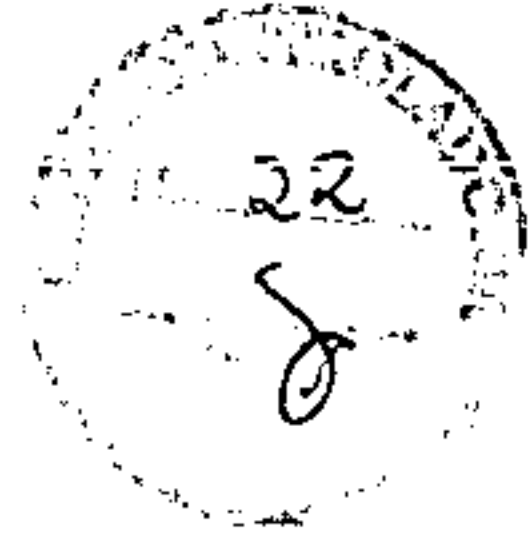
**BANPARA** RECIBO DE DEPÓSITO  
Banco do Estado do Pará S.A.

C. CORRENTE  POUPANÇA

AGÊNCIA - POSTO - CONTA DV SEQ.  
020 301.686 3

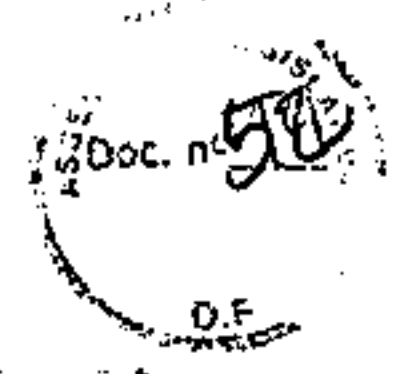
PARA CRÉDITO DE  
Assoc. Desp. Cult. Prof. S. Conf. Tava

DINHEIRO 11.500,00 CHEQUES



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA  
BRNF 026011MAR09 056\*\*\*\*\*11.500,00RM 0003CX020  
BRNF ASSOC DESP CULT PROFISSION

f



R\$11.500,00

ONZE MIL QUINHENTOS REAIS

ASS. DESP. CULT. PROFISSION. E ESC. COND. TAVARI  
BELEM

11 MARÇO 2009

NE089.022

037-BANCO EST. PARA  
DESPESA

PAGAMENTO REF. A 1ª PARCELA DO CONVENIO FIRMADO D/ ESTE PODER. CONF. PROC. 0103.

ob 650

1995

SIAFEM2009-EXEFIN,CONSULTAS,CONOB ( CONSULTA ORDEN BANCARIA )  
CONSULTA EM 18/03/2009 AS 14:13 USUARIO : JACIARA  
DATA EMISSAO : 11MAR2009 DATA LANÇAMENTO : 11MAR2009 NUMERO : 20090B00650  
: : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
ESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA  
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :  
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576  
VORECIDO / DOMICILIO BANCARIO  
CNPJ/CPF/UG: 09228346000116 - ASS.DESP.CULT.PROFISSION.E SOC. CONJ. TUARI  
GESTAO :  
BANCO : 037 AGENCIA : 00020 CONTA CORRENTE : 3016862  
ANANINDEUA  
PROCESSO : CH.59.022 VALOR : 11.500,00  
VALIDADE : PAG.REF. A 1 PARC. DO REPAS. FINANC. CON

23 59  
8

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
0314	2009NE00569	333504399	0101000000	11.500,00
1974				11.500,00

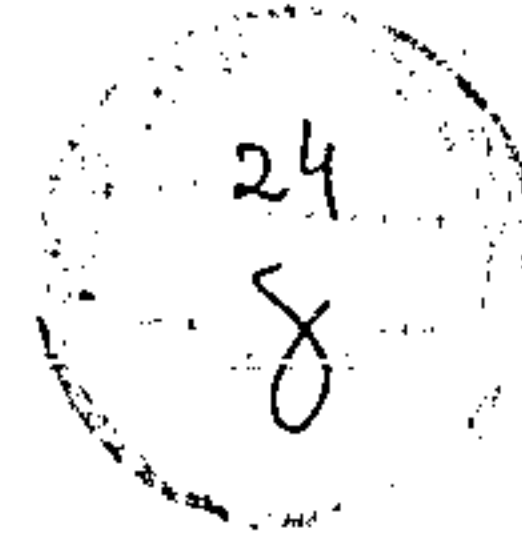
UACAO : A RELACIONAR

ENCADADO POR : PAMELA ADRIANA SILVA PEREIRA

EM: 16MAR2009 AS: 10:27



1996



66

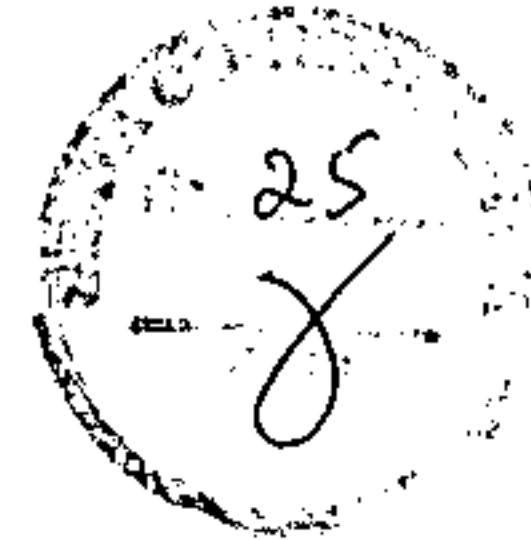
SIAFEM2009-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL ( CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO ) \_\_\_\_\_  
CONSULTA EM 13/07/2009 AS 12:05 USUARIO : JACIARA  
DATA EMISSAO : 01JUL2009 NUMERO : 2009NL02935  
DATA LANÇAMENTO : 01JUL2009 TELA : 01/01  
IDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
FUNÇÃO : 00001 - ADMINISTR. DIRETA  
C. CPF/UG FAVORECIDA : 09228346000116 - ASS.DESP.CULT.PROFISSION.E SOC. CONJ  
ESTAO FAVORECIDA :  
EVENTO INSCRIÇÃO DO EVENTO CLASSIFICAÇÃO FONTE VALOR  
0191 2009NE00569 333504301 0101000000 11.500,00  
0214 2009NE00569 333504399 0101000000 11.500,00

SERVIÇÃO :  
QUILACAO DA 2009NE00569, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVENIO NR.04-GP/09, PR  
ESSO NR.000335/09.

ELABORADA POR : JACIARA CONCEICAO DOS SANTOS PINA EM : 13JUL2009 AS 12:00HS

OK

1997



**BANPARA** RECIBO DE DEPÓSITO  
Banco do Estado do Pará S.A.

C. CORRENTE  POUPANÇA

AGÊNCIA POSTO CONTA DV SEQ  
030 301-686 5 -

PARA CRÉDITO DE  
Assoc. Desp. Cult. Prof. Soc. Conj.

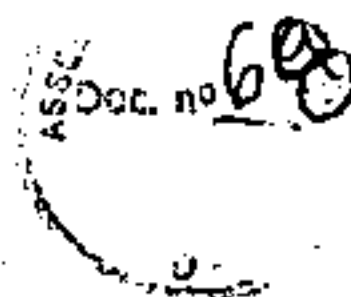
DINHEIRO R\$ 500,00 CHEQUES TAUARI

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Doc. nº 671

0260102JUL09 047\*\*\*\*\*11.500.00RH 0803CX024

ASSOC DESP CULT PROFISSION



R\$11.500,00

ONZE MIL QUINHENTOS REAIS

ASSOC. DESP. CULT. PROFISSION. ESOC. CONJ. TAUARI

BELÉM

1

JULHO

2009

Nº060.906

037-BANCO EST. PARA

DESPESA: PAG. REF. A 2ª PARCELA DO CONVENIO FIRMADO ENTRE A ALEPA E A REFERIDA ASSOCIAÇÃO. PROC. Nº0335/09.CC.

08 2676



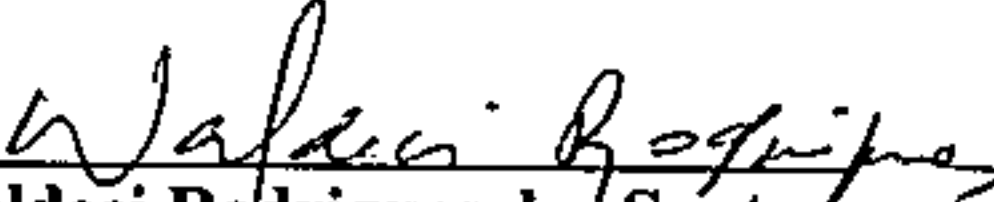
1998

6°CCE/DCE  
Fls. 26  
TCE/PA

A(o) funcionário (a): Josilene Nunes  
para análise, instrução e/ou emissão  
do relatório conclusivo.

Prazo: 15 dias.

Belém, 20/06/2012.

  
Waldecir Rodrigues dos Santos  
Chefe da Seção de Auditoria/6°CCE



1999

6ª CCE/DCE
Fis. <u>27</u>
TCE/PA

DCE	EXAME PRELIMINAR	6ª CCE
PROCESSO	:	2012/51154-6
DESTINATÁRIO	:	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI
RESPONSÁVEL	:	ISAÍAS PINHEIRO DOS SANTOS
FUNÇÃO	:	PRESIDENTE
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 004/2009
PARTES	:	ALEPA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI

**DOCUMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS A INSTRUÇÃO PROCESSUAL:**

- 1) DAR CIÊNCIA DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS Nº 2012/51154-6, TENDO EM VISTA QUE NÃO FORAM PRESTADAS AS CONTAS REFERENTES AO CONVÊNIO Nº 004/2009, CELEBRADO COM A ALEPA.
- 2) INFORMAR, AINDA, QUE DEVERÁ APRESENTAR A ESTE TRIBUNAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTE OFÍCIO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO EMPREGO DOS RECURSOS, EM ORIGINAL, BEM COMO CÓPIA DO PROCESSO LICITATÓRIO SE REALIZADO, SOB PENA DA PREFEITURA OU ENTIDADE SER CONSIDERADA INADIMPLENTE PERANTE O ESTADO, APURANDO-SE A RESPONSABILIDADE DE QUEM LHE DEU CAUSA, O QUAL PODERÁ SER DECLARADO EM DÉBITO PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, NO VALOR DE R\$-23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS), DEVIDAMENTE ATUALIZADO E ACRESCIDO DOS DEMAIS CONSECUTÓRIOS LEGAIS.

**PRAZO A CONCEDER: 15 (QUINZE) DIAS**

Sr. Chefe da Seção de Auditoria da 6ª CCE: Solicito diligência de acordo com o art. 74, do RITCEPA Em, 20/06/2012.	Ao Sr. Controlador. Em, <u>21/06/2012</u> .
 Josilene Nunes Coelho Mat. nº 0100604	 Waldecir Rodrigues dos Santos Chefe da Seção de Auditoria

Ao DCE. Em, <u>22/06/2012</u>	 Antonio Roberto de Siqueira Gomes Controlador
----------------------------------	--

\* Para uso da Seção de Expediente

OFÍCIO Nº	<u>03.090/12</u>	DATA: <u>10/07/2012</u>
-----------	------------------	-------------------------

RIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA  
 JUNTA DA  
 Nesta data faço juntada ao presente processo  
 nº 03.090/12 de  
 Is. 128.1 -  
 DCE - Seção de Expediente  
 Belém, 23/07/2012  
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*  
 Matrícula: 0100154

PREENCHER COM LETRA DE FORMA **TIC Apeba (09) AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE  
 NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE  
**ISAÍAS RINHEIRO DOS SANTOS**

ENDEREÇO / ADRESSE  
**ESTRADA DO LEI GUARÁ, Lem. Trauxi, Quadra 26**

CEP / CODE POSTAL **67.125.060** CIDADE / LOCALITE **ANANINDEUA** UF **PA** PAIS / PAYS **Brasil**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION  
**03.090/12 - BCG**

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR  
**[Handwritten Signature]**

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION  
**23/07/12**

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO / VALOR DÉCLARÉ

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION  
**23 JUL 2012**  
**DRIPA**

RUBRICA E MAT. DO AGENTE / SIGNATURE DE L'AGENT  
**Maurício Cavalcante de Oliveira**  
**05682**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0483 / 16 114 x 188 mm



2001 28

**Tribunal de Contas do Estado do Pará**

Travessa Quíntino Bocaiúva, 1585  
Belém-Pará / CEP: 66.035-190  
Fone: (091) 3210-0730  
Fax: (091) 3210-0863  
tce@tce.pa.gov.br

Ofício nº 03.090/2012-6ªCCE/DCE

Belém, 17 de julho de 2012.

Ao Senhor

**ISAÍAS PINHEIRO DOS SANTOS**

Presidente da Associação Desportiva Cult. Profissionalizante e Social do Conj. Tauari  
Estrada do Icuí Guajará, Conj. Tauari, Quadra 26, Casa 01  
67.125-060 – ANANINDEUA - PA

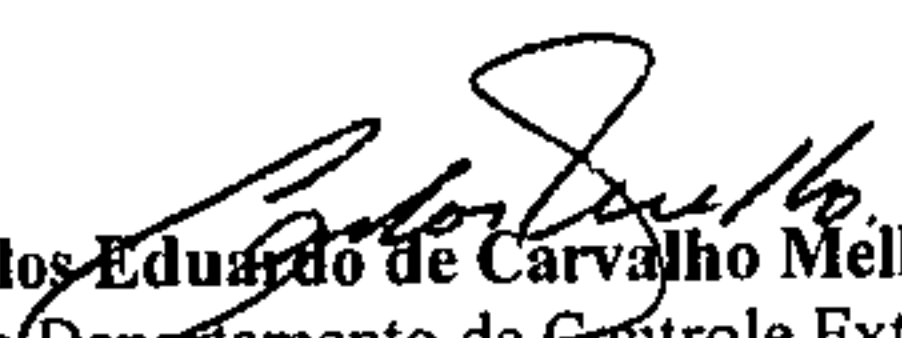
Assunto: Tomada de Contas

Senhor Presidente,

Autorizado pela Resolução 18.182/2012-TCE-PA, Informamos que, em virtude de não terem sido prestadas as contas referente ao Convênio nº 004/09, celebrado com a ALEPA, esta Corte procedeu à instauração do processo de Tomada de Contas, o qual tramita sob o nº 2012/51154-6.

Informamos, ainda, que deverá apresentar a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício, a documentação comprobatória do emprego dos recursos, em original (notas fiscais e respectivos recibos de quitação), inclusive o processo licitatório, se realizado, sob pena da Prefeitura ser considerada instituinte com o Estado, apurando a responsabilidade de quem lhe deu causa, o qual poderá ser declarado em débito para com a Fazenda Pública Estadual, no valor de R\$23.000,00, devidamente atualizado e acrescido dos demais consectários legais.

Atenciosamente,

  
Carlos Eduardo de Carvalho Mello  
Diretor do Departamento de Controle Externo,  
em exercício

*Correio PAR*  
Nº 29607456255 BR  
EM, 18/07/12



2002

acompanhamos os presentes Auto.  
 6ª CCE  
 DCE Em, 23.07 de 2012  
 Zulmira Furtado  
 Chefe de Seção de Expediente-DCE

A(o) funcionário(a)	Jonilene
Nome	Nunes
Posto	15
Assinatura	Waldir Santos
Nome	Waldir Santos
Função	6ª CCE

SIAFEM2009-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB ( LISTA ORDEM BANCARIA )

2003

17/09/2012 AM 10:54 DEPARTAMENTO : WALDECI  
 DATA LANÇAMENTO : 02JUL2009 NÚMERO : 2009OB02676  
 : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
 : 00001 - ADMINISTR DIRETA  
 : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576  
 : 09228346000116 - ASS.DESP.CULT.PROFISSION.E SOC. CONJ. TUARI  
 : 037 AGENCIA : 00020 CONTA CORRENTE : 3016862  
 ANANINDEUA  
 : CH.60.906/NL.2935 VALOR : 11.500,00  
 : PAG.REF.2ºPARC.DO REPAS.FINANCEIRO, CONF



NUMERO	INDICADOR DO EMPILHO	CLASSIFICACAO	MONTE	VALOR
530314	2009NE00569	333504399	0101000000	11.500,00
701974				11.500,00

A RELACIONAR

PAMELA ADRIANA SILVA PEREIRA EM: 13JUL2009 AM: 12:10



**DADOS PROCESSUAIS**

2004

**PROCESSO** : 2012/51154-6  
**NATUREZA** : Tomada de contas  
**CONVÊNIO Nº** : 004/2009  
**CONVENIENTES** : ALEPA e Associação Desportiva Cultural Profissionalizante e Social do Conjunto Tauari  
**RESPONSÁVEL** : Sr. Isaías Pinheiro dos Santos – Presidente  
**EXERCÍCIO** : 2009

**FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

1 – O Convênio teve por objeto apoio ao projeto "Mulher Cidadã", que tem como objetivo capacitar 30 agentes multiplicadores, para desenvolver ações educativas voltadas para a garantia da saúde e dos direitos humanos.

2 – O prazo de vigência do convênio se estendeu de 11/03/2009 a 31/07/2009.

3 – Não houve aditivos alterando o acordo.

4 – O Convênio foi publicado no Diário Oficial do Estado no prazo legal, conforme pesquisa feita no Sistema de Gestão de Documentos – SISGED, às fls. 30.

5 – Constam as cláusulas essenciais e obrigatórias, inclusive a relativa a atividade de acompanhamento, controle e fiscalização pelo Órgão Concedente, conforme determina o texto da Resolução TCE nº 13.989/95.

6 – O Termo de Convênio está acompanhado dos anexos obrigatórios, isto é, do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, às fls. 05/15, conforme determina o art. 116, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**ORÇAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS**

7 – O Convênio foi celebrado no valor de R\$-23.000,00 (vinte e três mil reais) oriundo do orçamento estadual, exercício de 2009, e consignado à conta da dotação orçamentária 1101.0124412432335.335043, Fonte 01 – Recursos Ordinários, conforme NE00569, de 10/03/2009, às fls. 20.

8 – Não houve previsão de contrapartida, contrariando o que dispõe o art. 25, Inc. IV, alínea d, da Lei nº 101/2000.

**SOBRE O PRAZO REGIMENTAL PARA REMESSA DAS CONTAS**

9 – Em razão do descumprimento do prazo disposto no art. 151, do RTCEPA, foi instaurada a presente Tomada de Contas, autorizada pela Presidência em 05/06/2012.

10 – O responsável foi cientificado da instauração da tomada de contas através do Ofício nº 03.090/2012-6ªCCE/DCE, às fls. 28, destinado ao Sr. Isaías Pinheiro dos Santos, Presidente, foi recebido em 23/07/2012, porém, até a presente data não houve manifestação do responsável;

**COMPOSIÇÃO DAS CONTAS**

11 – A Composição das Contas está incompleta, pela ausência da documentação de despesa, em original, referente as despesas realizadas, infringindo o inciso V, do RTCEPA.

*Isaías Pinheiro dos Santos*

*[Assinatura]*



Sexta Controladoria  
Fls. 33  
TCE/PA

#### EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

12 – Os recursos repassados totalizaram R\$-23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme abaixo:

- Ordem Bancária nº 00650, de 11/03/2009 no valor de R\$-11.500,00, às fls. 23; 2005
- Ordem Bancária nº 02676, de 02/07/2009 no valor de R\$-11.500,00, às fls. 31;

13 – Não houve comprovação do emprego dos recursos conveniados;

#### 14 – BALANCETE FINANCEIRO

RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
Transferências do Estado	23.000,00	A comprovar	23.000,00
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b>23.000,00</b>	<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>23.000,00</b>

#### ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

15 – Conforme determina a Resolução TCE nº 13.989 de 20/06/95 c/c art. 152, inciso X do RITCEPA, a ALEPA emitiu o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização, às fls. 04, no qual declarou que o objeto do convênio não foram atingidos.

#### CONCLUSÃO

16 – Considerando que a ausência da prestação de contas não nos fornece elementos para inferir sobre a legalidade dos atos de gestão do responsável, bem como confirmar efetivamente a utilização dos recursos estaduais na execução do objeto conveniado, opinamos no sentido de considerar o Sr. Isaias Pinheiro dos Santos, Presidente, CPF. 268.157.372-68, em débito para com a Fazenda Pública Estadual, relativamente à importância de R\$-23.000,00 (vinte e três mil reais), que deverá ser recolhida devidamente corrigida e acrescida dos consectários legais a partir de 02/07/2009.

17 - Sugerimos ao Sr. Isaias Pinheiro dos Santos, Presidente, a aplicação das multas regimentais abaixo:

- Art. 232 – pelo débito apontado;
- Art. 233, VI – pela instauração da tomada de contas;
- Art. 75, § 5º, C/C 233, VI – pelo não atendimento à diligência.

É o Relatório  
Belém, 17 de setembro de 2012.

*Josilene N. Coelho*  
Josilene Nunes Coelho  
Mat. Nº 0100604

Revisado,  
Ao Senhor Controlador  
Em, 27/09 2012

De acordo,  
Ao DCE.  
Em, 28/09 2012

*Waldecir Rodrigues dos Santos*  
Waldecir Rodrigues dos Santos  
Chefe da Seção de Auditoria

*Antonio Roberto de Siqueira Gomes*  
Antonio Roberto de Siqueira Gomes  
Controlador

2006

DE ACORDO.

Em: 03/10/2012

*Alvina*  
Matricula nº 0612482

✓

A SECRETARIA  
NA FORMA PREVISTA NA RESOLUÇÃO  
Nº 17.475, DE 14/02/2008.  
DCE, EM 03/10/2012.

*Reinaldo*  
Reinaldo dos Santos Valino  
Diretor de Controle Externo



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA**

2007



CITAÇÃO - Nº 676/2012

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, em cumprindo ao disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cito através do presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 05, 06 e 07/11/2012, o(a) Sr(a). ISAÍAS PINHEIRO DOS SANTOS, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2012/51154-6, que trata da(o) Tomada de Contas instaurada na(o) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI, referente ao(a) Convênio ALEPA nº004/2009.

Belém, 04 de setembro de 2012.

**JOSE TUFFI SALIM JUNIOR**  
Secretário

*Certificamos com fundamento no § 2º do art. 142, do Ato nº. 24, de 08 de março de 1994, com as alterações introduzidas pelo ato nº 53, de 15 de fevereiro de 2011, que os editais da Citação nº. 676, foram publicadas no Diário Oficial do Estado conforme tabela abaixo, tendo como prazo final para apresentação de defesa o dia 22/11/2012:*

  
Secretaria

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1ª.	32.273	05-11-2012
2ª.	32.274	06-11-2012
3ª.	32.275	07-11-2012

Identificador : ME349838455      Protocolo: 7018255      Previsão de Entrega: 06/11/2012  
Data : 06/11/2012 10:55      Total: 11,74  
Assunto : CITAÇÃO Nº676/2012

Mensagem

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunicamos o(a) Sr(a). ISAIAS PINHEIRO DOS SANTOS, Presidente, que a Citação nº 676/2012, publicada em Diário Oficial do Estado nos termos do § 1º do art. 142 do Regimento Interno desta Egrégia Corte de Contas, determina a data de 22/11/2012, como término do prazo concedido para apresentação de defesa nos autos do Processo nº. 2012/51154-6, que trata da Tomada de Contas instaurada na(o) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI, referente ao Convênio ALEPA nº004/2009, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário



Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiuva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Senhor ISAIAS PINHEIRO DOS SANTOS Conjunto Tauari 1. Quadra 26 Icui-Guajará 67125060 Ananindeua PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

7AF09C7E220EF553280B7751B3817CB6A3BA6F4E7E454BDFD4B67BC62427330FB58B9F372023008DF706C2591DA341AF4E17A30D5E

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME349838455, remetido dia 06 de novembro de 2012  
destinado a:  
Ao Senhor  
ISAIAS PINHEIRO DOS SANTOS  
Conjunto Tauari, 1 Quadra 26  
Icui-Guajará  
Ananindeua/PA  
67125-060



Foi entregue às 12:12 do dia 06 de novembro de 2012.  
O recibo de entrega foi assinado por: DARIO DOS SANTOS

/Enciosamente, CDD CIDADE NOVA>>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	<b>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Falou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA529753045BR 14930  DHP 07/11/2012 12:13



2010



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA

**REMESSA**

De ordem, do Excelentíssimo Senhor  
Conselheiro Presidente, Cipriano Sabino de Oliveira  
Junior, nos termos da O.S.nº 028/2011,  
encaminhem-se os presentes autos ao **Douto**  
**Ministério Público de Contas,**

Belém, 26/11 /2012

  
**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**  
Secretário

2011

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 1.0  
Processo: 2012/51154-6



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,  
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 27/11/2012

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos  
a(o) Exmo(a). Sr(a). (Sub)Procurador(a) de Contas  
Dr(a). **IRACEMA TEIXEIRA BRAGA**,  
do que, para constar, lavro o presente termo.

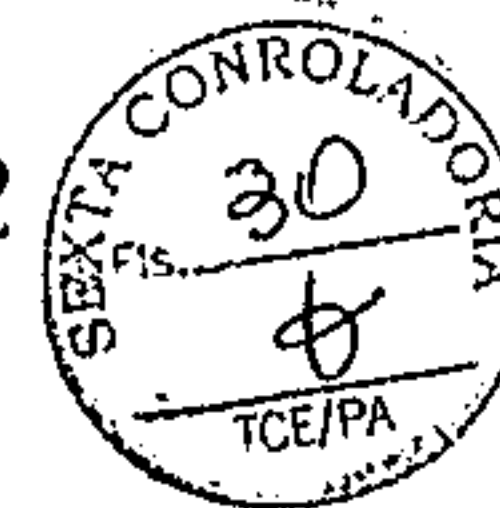
Belém-PA, 28/11/2012

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual





2012



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
FISCALIZAÇÃO - CONVÊNIO**

Data/Hora: 17/9/2012 10:26:42

**Convênio:** 2009/0009281-3  
**Órgão Cedente:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - ALEPA  
**Exercício:** 2009  
**Órgão Beneficiado:** ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI  
**Responsável:** ISAIAS PINHEIRO DOS SANTOS  
**Finalidade:** N.004/2009 APOIO INSTITUCIONAL PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO MULHER CIDADÃ.  
**Data Vigência:** 31/7/2009  
**Data Publicação:** 12/2/2009  
**Data Assinatura:** 12/2/2009  
**Valor:** 23.000,00  
**Processo:** 2012/51154-6

**TERMO ADITIVO**



2013



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
GABINETE DA PROCURADORA IRACEMA BRAGA

PROCESSO Nº 2012/51.154-6

O processo sob exame refere-se a tomada de contas do Convênio nº 04-GP/2009, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Pará-ALEPA e a Associação Desportiva Cultural Profissionalizante e Social do Conjunto Tauari, com repasse de recursos do Estado no valor de R\$23.000,00.

O responsável foi informado da instauração da tomada de contas em 17.07.2012, pelo Ofício nº 03.090/2012-6ª CCE/DCE/TCE/PA, às fls. 28, e, citado pelo TCE/PA, às fls. 34 a 36 dos autos, não apresentou defesa.

Isto posto, considerando que nos autos não há documentação comprobatória da utilização dos recursos públicos recebidos no objeto do convênio, considerando que foi instaurado tomada de contas, opinamos por considerar as contas da entidade conveniada – Associação Desportiva Cultural Profissionalizante e Social do Conjunto Tauari, referente ao Convênio nº 04-GP/2009, como **IRREGULARES**, com fundamento no art. 56, III da Lei Complementar Estadual nº 081, de 26.04.2012, que dispõe sobre a Lei Orgânica do TCE/PA, devendo o responsável **Sr. Isaias Pinheiro dos Santos**, na qualidade de Presidente à época, subscritor e executor do Convênio em epígrafe, devolver aos cofres públicos estaduais a importância recebida de R\$23.000,00, devidamente corrigida monetariamente, acrescida dos consectários legais, a partir de 02.07.2009, passível ainda de aplicação da multa regimental em razão do débito constatado, pela instauração da tomada de contas e pelo não atendimento à diligência do TCE/PA.

Em, 23.01.2013

*Iracema Teixeira Braga*  
Procuradora do Ministério Público de Contas/PA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 1.0  
Processo: 2012/51154-6

2014



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 24/01/2013

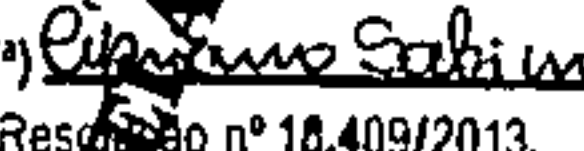
  
Silvane Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual

À Secretaria para fins de sortelo,

Em 24/01/13.

  
Anacláudia C. Rodrigues  
Analista de Controle Externo

REMESSA

Ao(A) Cons.º   
nos termos da Resolução nº 18.409/2013.  
Belém, 26/01/2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR  
Secretário



2015



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA

**REMESSA**

Ap. G.P., nos termos  
do art. 52, do RITCE-PA.

Belém, 02/04/2013

  
**JOSE TUFFI SALIM JUNIOR**  
Secretário

Identificador : ME527724341

Protocolo: 9913950

Previsão de Entrega: 19/11/2015

Data : 18/11/2015 16:07

Total: 13,90

Assunto : JULG.675/15

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 675/2015

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,  
Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA, notifico o Sr. ISAIAS PINHEIRO  
DOS SANTOS, Presidente, de que no dia 24.11.2015, às 08h30min, o  
Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2012/51154-6, que trata  
da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL  
PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI, referente ao Convênio  
ALEPA nº 004/2009, cujo Relator Excelentíssimo Conselheiro Cipriano  
Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade infomo que, conforme disposição contida no Art. 261  
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir  
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.  
Belém, 18 de novembro de 2015.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário-Geral



Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA  
Travessa Quinino Bocaiúva, 1585  
1585

Ao Sr.  
ISAIAS BATISTA FILHO  
Av. Floriano Peixoto  
56

Nazaré  
66035903 Belém  
PA

Centro  
68170000 Juruti  
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

6BA09A56E1AF7A109C89AB13321597074A9E8E9C89798230422229C41301D6E4372D9073B51AF19DCBF905439E33590B730E70C9CC

**CORREIOS TELEGRAMA**

Para enviar telegrama acesse [www.correios.br](http://www.correios.br) ou ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

Seu telegrama no. ME527724341, remetido dia 18 de novembro de 2015

destinado a:

Ao Sr.  
ISAIAS BATISTA FILHO  
Av. Fioriano Peixoto, 56  
Centro  
Juruti/PA  
68170-000

2017



Foi entregue às 10:00 do dia 19 de novembro de 2015.  
O recibo de entrega foi assinado por: ISAIAS BATISTA NETO

Atenciosamente, AC JURUTI>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> Outros (Especificar) .....
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA: MA769042517BR 76443  DHP 20/11/2015 09:02

2018

SISTEMA DE  
POSTAGEM  
ELETRONICA

CORREIOS

Telegrama

escritório

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

Página: 1

Identificador : ME528069599

Protocolo: 9919597

Previsão de Entrega: 20/11/2015

Data : 20/11/2015 13:47

Total: 13,90

Assunto : JULG.675/15

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 675/2015

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA, notifico o Sr. ISAIAS PINHEIRO DOS SANTOS, Presidente, de que no dia 26.11.2015, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2012/51154-6, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI, referente ao Convênio ALEPA nº 004/2009, cujo Relator Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário. Belém, 20 de novembro de 2015.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

Este processo foi transferido da Sessão do dia 24.11.2015, por motivo de força maior



Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA  
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585  
1585

Nazaré  
66035903 Belém  
PA

Ao Senhor  
ISAIAS PINHEIRO DOS SANTOS  
Conjunto Tauari  
1  
Quadra 26  
Icui-Gujará  
67125060 Ananindeua  
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

1E1B5CE13E149226B33B84A1D80B83F3504B42873E0DEFA552A8F64F1F7097489D42DBEBBFB0753817B56F78B079585AFDC37A037F

**CORREIOS TELEGRAMA**

Para enviar telegrama acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) ou  
 ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
 ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

CONTÉUDO DO TELEGRAMA  
 <<Seu telegrama no. ME528069599, remetido dia 20 de novembro de 2015  
 destinado a:  
 Ao Senhor  
 ISAÍAS PINHEIRO DOS SANTOS  
 Conjunto Tauari, 1 Quadra 26  
 Icuí-Guajará  
 Ananindeua/PA  
 67125-060


2019

TCE-PA  
45  
SECRETARIA

Foi entregue às 14:07 do dia 20 de novembro de 2015.  
 O recibo de entrega foi assinado por: ISAIAS PINHEIRO DOS SANTOS

Atenciosamente, CDD CIDADE NOVA>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Falhou..... <input type="checkbox"/> Outros (Especificar) .....
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA: MA769242093BR 76533  DHP 20/11/2015 17:51





2020

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA**

**TERMO DE INFORMAÇÃO  
(Processo nº 2012/51154-6)**

Pelo presente, certifico que estes autos foram excluídos da Pauta de Julgamentos da Sessão Ordinária desta data, por solicitação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR. Assim sendo, fica seu julgamento transferido para Sessão Ordinária a ser marcada pela Secretaria, com a necessária notificação do responsável.

Belém, 26 de novembro de 2015

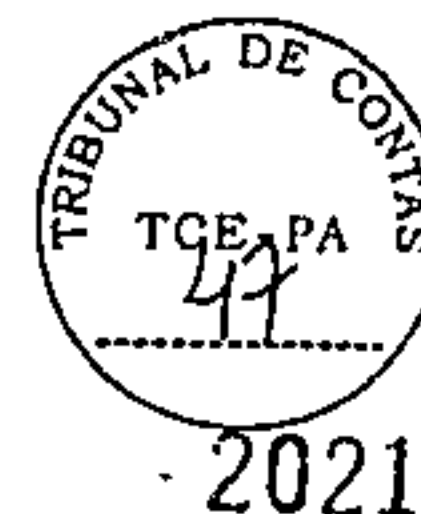
  
JORGE BATISTA JUNIOR  
Subsecretário

Visto:

  
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário-Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DO CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO



**Processo** : 2012 51154-6  
**Assunto** : Tomada de Contas – Convênio nº 04-GP/2009  
**Valor** : R\$ 23.000,00  
**Responsável** : Isaias Pinheiro dos Santos – presidente à época  
**Procedência** : Associação Desportiva Cultural Profissionalizante e Social do Conjunto Tauari

**DESPACHO**

À Secretaria Geral,

Considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 70<sup>º</sup> da Constituição Federal e o fato de que os recursos públicos objeto deste convênio foram depositados em conta corrente pertencente à pessoa jurídica sem, contudo, haver qualquer comprovação da correta aplicação dos mesmos, determino a **citação da entidade conveniente**, na pessoa de seu atual representante legal, para que apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de responder de forma solidária pelos possíveis danos causados ao erário público estadual.

Belém, 02 de Maio de 2016. <

  
CIPRIANO SABINO  
Conselheiro Relator

Mfs/

Art. 70. ....  
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.

SISTEMA DE  
POSTAGEM  
ELETRONICA

escritório

## Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)



CORREIOS

2022 Página: 1

Identificador : ME569363428BR  
Data : 22/11/2016 11:54  
Assunto : CIT.589/16

Protocolo: 10819460

Previsão de Entrega: 22/11/2016

Total: R\$ 16,74

### Mensagem

#### CITAÇÃO - Nº 589/2016

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2012/51154-6, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 004/2009, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quíntino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	A ASSOC. DESP.CULT.PROF. E SOCIAL CONJ. TAUARI Conjunto Tauari 01 Quadra 26 Icul-Guajará 67125060 Ananindeua PA

### Serviços

Pedido de confirmação

### Assinatura Digital

00E3B524CC0701DB190465EFF4CF46873A9CE003994607EE4689D9FF9018C63ED56D6E5D9A1CDD6127CAD321CF54AA36A0CBE935B



Correios

TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),  
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)

2023

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME569363428, remetido dia 22 de novembro de 2016

destinado a:

A

ASSOC. DESP.CULT.PROF. E SOCIAL CONJ. TAUARI

Conjunto Tauari, 01 Quadra 26

Icuí-Guajará

Ananindeua/PA


67125-060



Foi entregue às 12:50 do dia 22 de novembro de 2016.

O recibo de entrega foi assinado por: NATA PINHEIRO

Atenciosamente, CDD CIDADE NOVA>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	<b>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: _____ <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) _____	
	<b>DESTINATÁRIO</b> TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA <b>MA825942470BR 88738</b>  DHP 23/11/2016 09:13	

2024



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

**TERMO DE INFORMAÇÃO E REMESSA**

Remeto os autos ao Exmº Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior, tendo em vista que o prazo da Citação nº 589/2016, da Associação Desportiva Cultural Profissionalizante e Social do Conjunto Tauari, expirou em 07/12/2016. Entretanto, não houve apresentação de defesa neste processo, até a presente data.

Em 12/01/2017

  
KARINA ARAUJO SIMÕES  
Secretaria-Geral

2025



SISTEMA DE  
POSTAGEM  
ELETRONICA  
escritório

### Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

Página: 1

Identificador : ME593186391BR      Protocolo: 11300717      Previsão de Entrega: 02/06/2017  
Data : 01/06/2017 17:17      Total: R\$ 17,99  
Assunto : JULG.425-A/17

#### Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 425-A/2017  
De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,  
Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor  
ISAIAS PINHEIRO DOS SANTOS, Presidente, de que no dia 08.06.2017, às  
08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº  
2012/51154-6, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO  
DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI,  
referente ao Convênio ALEPA nº 004/2009, cujo Relator é o  
Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.  
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261  
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir  
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.  
Belém, 01 de junho de 2017.  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quinino Bocaíuva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Senhor ISAIAS PINHEIRO DOS SANTOS Conjunto Tauari 1 Quadra 26 Icui-Guajará 67125060 Ananindeua PA

#### Serviços

Pedido de confirmação

#### Assinatura Digital

5AFB149C9600BD76E2C4CC6B49AA9B5EC118AFD7AD52D8C040DDABA21580AE8006EAE9D062E309A05B5EE611FBB5A55B2343FC61

**CORREIOS TELEGRAMA**

Para enviar telegrama acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) ou  
 ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
 ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME593186391, remetido dia 01 de junho de 2017

déstinado a:  
 Ao Senhor  
 ISAIAS PINHEIRO DOS SANTOS  
 Conjunto Tauari, 1 Quadra 26  
 Icuí-Guajará  
 Ananindeua/PA  
 67125-060


2026

52  
 PJ

Foi entregue às 10:25 do dia 02 de junho de 2017.  
 O recibo de entrega foi assinado por: MARIA RIVA V. COSTA SANTOS

Atenciosamente, CDD CIDADE NOVA>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	<b>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA: <b>MA851263538BR 37079</b>  DHP 03/06/2017 09:05



## Telegrama

2027



Página: 1

Este Telegrama, quando impresso, conterà 1 página(s)

Identificador : ME593186405BR      Protocolo: 11300717      Previsão de Entrega: 02/06/2017  
Data : 01/06/2017 17:17      Total: R\$ 17,99  
Assunto : JULG.425-B/17

### Mensagem

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 425-B/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI, de que no dia 08.06.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2012/51154-6, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 004/2009, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior. Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário. Belém, 01 de junho de 2017.  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA  
Travessa Quinino Bocaiuva, 1585  
1585  
Nazaré  
66035903 Belém  
PA

A  
ASSOC. DESP.CULT.PROF. E SOCIAL CONJ. TAUARI  
Conjunto Tauari  
01  
Quadra 26  
Icul-Guajará  
67125060 Ananindeua  
PA

### Serviços

Pedido de confirmação

### Assinatura Digital

368D52694DB5903F405C27B682C6CD8B217F7DD679BF74A476A9F65E28D33663BAB1A9070E53492BC08F4E04F55B1ED8BAEDB45



**CORREIOS TELEGRAMA**

Para enviar telegrama acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) ou ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME593186405, remetido dia 01 de junho de 2017

destinado a:

A  
 ASSOC. DESP.CULT.PROF. E SOCIAL CONJ. TAUARI  
 Conjunto Tauari, 01 Quadra 26  
 Içuí-Guajará  
 Ananindeua/PA  
 67125-060


2028

54  
 B

Foi entregue às 10:25 do dia 02 de junho de 2017.  
 O recibo de entrega foi assinado por: MARIA RIVA V. COSTA SANTOS

Atenciosamente, CDD CIDADE NOVA>>

DOBRAR

DESTINATÁRIO	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA 625 B	NÚMERO DO TELEGRAMA: ME593186405BR 37080  DHP 03/06/2017 09:05

2029



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
SUBSECRETARIA**

**TERMO DE INFORMAÇÃO  
(Processo nº 2012/51154-6)**

Pelo presente, certifico que estes autos foram excluídos da Pauta de Julgamentos da Sessão Ordinária desta data, em face da ausência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Cipriano Sabino de Oliveira Junior. Assim sendo, fica seu julgamento transferido para Sessão Ordinária a ser marcada pela Secretaria, com a necessária notificação da parte.

Belém, 08 de junho de 2017.

  
**JORGE BATISTA JUNIOR**  
Subsecretario

SISTEMA DE  
POSTAGEM  
ELETRÔNICA

escritório

## Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

2030

 CORREIOS

Página: 1

Identificador : ME594579528BR      Protocolo: 11329412      Previsão de Entrega: 12/06/2017  
Data : 12/06/2017 14:52      Total: R\$ 17,99  
Assunto : JULG.446-A/17

### Mensagem

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 446-A/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,  
Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor  
ISAIAS PINHEIRO DOS SANTOS, Presidente, de que no dia 20.06.2017, às  
08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº  
2012/51154-6, que trata da Tomada de Contas Instaurada na ASSOCIAÇÃO  
DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI,  
referente ao Convênio ALEPA nº 004/2009, cujo Relator é o  
Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.  
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261  
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir  
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.  
Belém, 12 de junho de 2017.  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quinino Bocaíva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Senhor ISAIAS PINHEIRO DOS SANTOS Conjunto Tauari 1 Quadra 26 Icul-Guajará 67125060 Ananindeua PA

### Serviços

Pedido de confirmação

### Assinatura Digital

65DE19CA5D00D2610BBED9FCB4F16144D530ECA186F68AC708D67C87D53A1C49E1CD6246A76B012E106220E7308A46BAF8DB6A3FE



Correios

TELEGRAMA

Para enviar telegrama lig. 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou visite correios.com.br

2031

CONTEUDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME594579528; remetido dia 12 de junho de 2017

destinado a:


Ao Senhor  
ISAIAS PINHEIRO DOS SANTOS  
Conjunto Tauari, 1 Quadra 26  
Icuí-Guajará  
Ananindeua/PA  
67125-060

57  
CDD

Foi entregue às 10:20 do dia 13 de junho de 2017.  
O recibo de entrega foi assinado por: MARIA SANTOS  
Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 12/06/2017 às 16:50 Motivo da não entrega: Ausente  
Observação:

Atenciosamente, CDD CIDADE NOVA>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)	<input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA852690798BR 95473	
		 DHP 14/06/2017 09:02	

Identificador : ME594579531BR      Protocolo: 11329412      Previsão de Entrega: 12/06/2017  
Data : 12/06/2017 14:52      Total: R\$ 17,99  
Assunto : JULG.446-B/17

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 446-B/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,  
Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a ASSOCIAÇÃO  
DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI,  
de que no dia 20.06.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal  
julgará o Processo nº 2012/51154-6, que trata da Tomada de Contas,  
referente ao Convênio ALEPA nº 004/2009, cujo Relator é o  
Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.  
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261  
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir  
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.  
Belém, 12 de junho de 2017.  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiuva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	A ASSOC. DESP.CULT.PROF. E SOCIAL CONJ. TAUARI Conjunto Tauari 01 Quadra 26 Icui-Guajará 67125060 Ananindeua PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

054A990C9ACE806C9B950607F6620B86F09D2F4A72FBC1C429EC924AAACE184A4C4A5DEAFB224C9712C1C0589A628956B0B428DE55



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME594579531, remetido dia 12 de junho de 2017

destinado a:

A  
ASSOC. DESP.CULT.PROF. E SOCIAL CONJ. TAUARI  
Conjunto Tauari, 01 Quadra 26  
Icuí-Guajará  
Ananindeua/PA  
67125-060


2033

59  
JOS

Foi entregue às 10:20 do dia 13 de junho de 2017.  
O recibo de entrega foi assinado por: MARIA SANTOS  
Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 12/06/2017 às 16:50 Motivo da não entrega: Ausente  
Observação:

Atenciosamente, CDD CIDADE NOVA>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente, Faltou: <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)	<input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA <b>MA852691626BR 95476</b>  DHP 14/06/2017 09:03	



2034



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DO CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO**

**Processo** : 2012 51154-6  
**Assunto** : Tomada de Contas – Convênio ALEPA Nº 04-GP/2009  
**Valor** : R\$ 23.000,00  
**Responsável** : Isaias Pinheiro dos Santos – Presidente, à época  
**Procedência** : Associação Desportiva Cultural Profissionalizante e Social do Conjunto Tauari

Tratam os autos da Tomada de Contas do Convênio nº 04-GP/2009, celebrado entre a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará** e o **Associação Desportiva Cultural Profissionalizante e Social do Conjunto Tauari**, objetivando apoio financeiro ao Projeto “**Mulher Cidadã**”, sendo responsável o **Sr. Isaias Pinheiro dos Santos**, presidente à época.

A Secretaria de Controle Externo (fls. 32/33) e o Douto Ministério Público de Contas (fl. 39) opinam pela **IRREGULARIDADE das contas**, em face a ausência de prestação de contas, ensejando o débito para com a Fazenda Pública no valor do convênio de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais) devidamente corrigido e sem prejuízo da aplicação das multas que o caso enseja.

Importante ressaltar que o laudo de acompanhamento e fiscalização (fls. 04) concluiu que, pela falta de informações sobre as atividades do convênio e pela falta de comprovantes da aplicação dos recursos, os objetivos do convênio não foram atingidos.

As partes interessadas foram devidamente citadas, contudo sem apresentação de defesa.

É o relatório.

**VOTO:**

Considerando que a ausência de prestação de contas não fornece elementos para inferir sobre a legalidade dos atos de gestão do responsável pelo convênio e, ainda, que houve a garantia do contraditório e ampla defesa tanto ao responsável quanto a pessoa jurídica, mas sem apresentação de defesa, **julgo as contas IRREGULARES** devido à omissão ao dever de prestar contas, nos termos do artigo 158, inciso III, alínea “a” do RITCE-PA, devendo o responsável à época, **Sr. Isaias Pinheiro dos Santos**, bem como a **Associação Desportiva Cultural Profissionalizante e Social do Conjunto Tauari**, responsável solidária pelo débito, restituírem ao erário estadual o valor de **R\$23.000,00** (vinte e três mil reais), devidamente atualizado.

Aplico ao responsável, **Sr. Isaias Pinheiro dos Santos**, as seguintes multas:

- 1) **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais), pelo débito apontado, com base no artigo 242, do RITCE-PA; e
- 2) **R\$ 1.000,00** (um mil reais) pelo não encaminhamento da prestação de contas, com base no artigo 243, inciso III, alínea “a” do RITCE-PA.

Tendo em vista que a ausência de prestação de contas caracteriza ato de improbidade administrativa, conforme prevê o art. 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/1992, determino, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

Belém, 22 de maio de 2017.

**CIPRIANO SABINO**  
Conselheiro Relator



2035



Tribunal de Contas do Estado do Pará

**ACÓRDÃO Nº. 56.830**

(Processo nº. 2012/51154-6)

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio ALEPA nº. 004/2009.

Responsável/Interessado: ISAIAS PINHEIRO DOS SANTOS e ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

**EMENTA:**

TOMADA DE CONTAS. CONVÊNIO. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. CONTAS IRREGULARES. GLOSA DE VALORES. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. APLICAÇÃO DE MULTAS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

1-Omissão no dever de prestar contas impede a aferição objetiva e técnica quanto à correta aplicação dos recursos transferidos para a execução do convênio, acarretando o julgamento pela irregularidade com a imputação solidária de débito aos responsáveis e aplicação de multas regimentais;

2-A ausência de prestação de contas é considerada ato de improbidade administrativa conforme disposição do art. 11 da Lei nº. 8.429/92, devendo os autos serem encaminhados ao Ministério Público do Estado para as providências cabíveis.

**Relatório do Exm.º Sr. Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR:**

Processo nº.: 2012/51154-6

Tratam os autos da Tomada de Contas do Convênio nº. 04-GP/2009, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Pará e o Associação Desportiva Cultural Profissionalizante e Social do Conjunto Tauari, objetivando apoio financeiro ao Projeto "Mulher Cidadã", sendo responsável o Sr. Isaias Pinheiro dos Santos, presidente à época.

A Secretaria de Controle Externo (fls. 32/33) e o Douto Ministério Público de Contas (fl. 39) opinam pela IRREGULARIDADE das contas, em face a ausência de prestação de contas, ensejando o débito para com a Fazenda Pública no valor do convênio de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) devidamente corrigido e sem prejuízo da aplicação das multas que o caso enseja.

Importante ressaltar que o laudo de acompanhamento e fiscalização (fls. 04) concluiu que, pela falta de informações sobre as atividades do convênio e pela falta de comprovantes da aplicação dos recursos, os objetivos do convênio não foram atingidos.





2036

### Tribunal de Contas do Estado do Pará

As partes interessadas foram devidamente citadas, contudo sem apresentação de defesa.

É o relatório.

#### VOTO:

Considerando que a ausência de prestação de contas não fornece elementos para inferir sobre a legalidade dos atos de gestão do responsável pelo convênio e, ainda, que houve a garantia do contraditório e ampla defesa tanto ao responsável quanto a pessoa jurídica, mas sem apresentação de defesa, julgo as contas IRREGULARES devido à omissão ao dever de prestar contas, nos termos do artigo 158, inciso III, alínea "a" do RITCE-PA, devendo o responsável à época, Sr. Isaias Pinheiro dos Santos, bem como a Associação Desportiva Cultural Profissionalizante e Social do Conjunto Tauari, responsável solidária pelo débito, restituírem ao erário estadual o valor de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais), devidamente atualizado.

Aplico ao responsável, Sr. Isaias Pinheiro dos Santos, as seguintes multas:

- 1) R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), pelo débito apontado, com base no artigo 242, do RITCE-PA; e
- 2) R\$ 1.000,00 (um mil reais) pelo não encaminhamento da prestação de contas, com base no artigo 243, inciso III, alínea "a" do RITCE-PA.

Tendo em vista que a ausência de prestação de contas caracteriza ato de improbidade administrativa, conforme prevê o art. 11, inciso VI, da Lei nº. 8.429/1992, determino, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, de acordo com o voto do Relator, com fundamento no Art. 56, inciso III, alínea "a", c/c os arts. 62, 82, parágrafo único e 83, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

- 1-Julgar irregulares as contas de responsabilidade do Sr. ISAIAS PINHEIRO DOS SANTOS, Presidente à época, CPF:268.157.372-68, condenando-o solidariamente com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO CONJUNTO TAUARI, CNPJ:09.228.346/0001-16, à devolução aos cofres públicos estaduais do valor de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais), devidamente corrigido a partir de 02/07/2009 e acrescido de juros até a data de seu efetivo recolhimento;
- 2-Aplicar ao Sr. ISAIAS PINHEIRO DOS SANTOS, as multas nos valores de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais), pelo débito apontado e no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pelo não encaminhamento da prestação de contas, a este Tribunal;
- 3-Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis, tendo em vista que a ausência de prestação de contas caracteriza ato de improbidade administrativa.

Os valores supracitados deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias,



2037




**Tribunal de Contas do Estado do Pará**

contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para recolhimento das multas aplicadas, ao disposto na Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE n.º 17.492/2008.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito apontado e das cominações de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 20 de junho de 2017.

  
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

  
CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Relator

Presentes à sessão os Conselheiros: LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA  
ODILON INÁCIO TEIXEIRA  
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
JULIVAL SILVA ROCHA- Cons. Subs. Convocado

Procurador do Ministério Público de Contas: Stanley Botti Fernandes.  
MS/0100826



2038  
TCE-PA  
63  
SEGES

Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretaria-Geral  
Coordenadoria de Formalização de Decisões

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Certifico, para os ulteriores de direito, que o Acórdão n.º 56.830, cujo teor contém resultado do julgamento deste processo, em Sessão Ordinária realizada no dia 20/06/17, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 24/07/17

Belém, 17/07/17

  
ANTÔNIO FERREIRA MAIA  
Mat.0100382



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

2039



Ofício nº. 02092/2017/SEGER-TCE

Belém, 24/07/2017.

A Sua Senhoria o Senhor  
ISAIAS PINHEIRO DOS SANTOS  
Ex-Presidente da Associação Desportiva Cultural Profissionalizante e Social do Conjunto  
Tauari.  
Conjunto Tauari, nº. 01, Qd. 26 – Icuí-Guajará  
67.125-60 Ananindeua-Pa

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão nº. 56.830, sessão ordinária de 20/06/2017, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo nº. 2012/51154-6;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo;
3. Seguem, em anexo, boletos bancários para recolhimento das multas aplicadas.

Atenciosamente,

  
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

JLH96529929BR  
Em, 26/07/17  
Gessif Silva.

MS/

2040

REENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR** <sup>65</sup>

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE 9-2012-151154-6	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	NO-50830
ISAÍAS PINHEIRO DOS SANTOS	
ENDEREÇO / ADRESSE	
CONS: TAVARI Nº 01, QD. 26	
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ
67.125-060	ANANINDEUA
UF	PAÍS / PAYS
PA	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
OF. 02092/17 SEGET	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
<input type="checkbox"/> EMS	
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION
<i>Isaias R. Santos</i>	27/07/17
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
	27 JUL 2017
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA / MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
	454369
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA  
SEÇÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

2041



Ofício nº. 02093/2017/SEC-TCE

Belém, 24/07/2017.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)  
Presidente da Associação Desportiva Cultural Profissionalizante e Social do Conjunto Tauari.  
Conjunto Tauari, nº. 01, Qd. 26 – Icuí-Guajará  
67.125-060 Ananindeua-Pa

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão nº.56.830, sessão ordinária de 20/06/2017, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo nº. 2012/51154-6;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo.

Atenciosamente,

  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

MS/

JT/496529932BL  
Em 26/07/17  
Gestor Silva



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GEI  
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

Ministério Público do Estado do Pará  
Protocolo Nº: 29882/2017  
Recebido por turna - Belém  
Data: 26/07/2017 - Hora: 12:43:55

2042

COPIA

Ofício nº. 02094/2017/SEGER-TCE ✓

Belém, 24/07/2017.

A Sua Excelência o Senhor  
GILBERTO VALENTE MARTINS  
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará.  
R. João Diogo, 100 – Cidade Velha  
66.015-160 Belém-Pa



Assunto: Comunicação de decisão do Plenário do TCE-PA.

Senhor Procurador-Geral,

Em cumprimento à deliberação plenária, encaminho a Vossa Excelência, cópia do Processo nº. 2012/51154-6, que trata da Tomada de Contas instaurada na Associação Desportiva Cultural Profissionalizante e Social do Conjunto Tauari, cujo julgamento gerou o Acórdão nº. 56.830, para eventuais providências no âmbito das competências do Ministério Público do Estado, tendo em vista que a ausência da prestação de contas caracteriza ato de improbidade administrativa.

Cordialmente,

  
Consª. MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

MS/

Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 – Fone: (91) 3210-0555  
<http://www.tce.pa.gov.br/>  
CEP: 66035-190 – Belém-Pará

2043

Não foi atendido o ofício de lts. 14,66.  
Em, 17/08/2017  
*[Handwritten signature]*

PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR 9-2012/51154-6**

<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b> No - 56.870			
NOME / RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
ASSOC. DESP. CULTURAL PROFISS. E SOCIAL DO CONS. TAUAU			
ENDEREÇO / ADRESSE			
CONJUNTO TAUAU N° 01			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
67.125-060	ANANINDEUA	PA	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI	
OF. 02093/17		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
SEGET		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>[Handwritten signature]</i>		27/07/17	<i>[Circular stamp]</i>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
N° DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECIPIENTE / OR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	454369		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm





2044

Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretaria-Geral

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO**

**Certifico**, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n.º 081/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), que a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 56.830, publicada no Diário Oficial do Estado em 14/07/2017, **transitou em julgado** no dia 01/08/2017.

Em 18/08/2017.

*Fernando Costa*  
FERNANDO MOREIRA DA COSTA NETO  
Matricula nº 0101394  
Secretaria-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data, faço a remessa destes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Em 18/08/2017.

*José Tufre Salim Junior*  
JOSÉ TUFRE SALIM JUNIOR  
Secretário Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0  
Processo: 2012/51154-6



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,  
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 21/08/2017

  
Silvane Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual

2045


TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à

**7ª PROCURADORIA DE CONTAS,**

do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 21/08/2017

  
Silvane Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual

Ao Exmo. Procurador-Geral de  
Contas, para os fins do art. 11, III da  
Lei Orgânica do MPC/PA (Lei  
Complementar nº 09/1992) c/c art.  
67 da Lei Orgânica do TCE/PA (Lei  
Complementar nº 81/2012).

Belém/PA, 23 de agosto de 2017

  
Deida Barbosa Maia  
PROCURADORA DE CONTAS  
Titular da 7ª Procuradoria de Contas



2046

2046

Ofício nº 281/2017/MPC/PA

Belém, 13 de Setembro de 2017

A Sua Senhoria a Senhora  
**AIDA MARIA PEIXOTO SILVA**  
Coordenadora Fazendária da Dívida Ativa  
Secretaria da Fazenda Estadual - SEFA  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - Reduto  
Nesta



**Assunto:** Inscrição na Dívida Ativa

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, e de ordem do Procurador-Geral de Contas do Estado, informo que foram esgotadas as vias legais e regimentais na esfera de atribuição deste *Parquet* de Contas, no sentido da promoção de ressarcimento ao Erário estadual dos valores referentes às condenações no âmbito do Tribunal de Contas do Estado relacionadas em anexo.

Isso posto, encaminho 43 (quarenta e três) Acórdãos (cópias anexas) para que sejam adotadas as medidas administrativas circunscritas à atuação desse Órgão Fazendário e, se necessário, no sentido da propositura das ações judiciais cabíveis, sejam posteriormente encaminhados à Procuradoria Geral do Estado.

Cordialmente,

*Paulo César Beltrão Rabelo*  
**PAULO CÉSAR BELTRÃO RABELO**  
Secretário-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
E PROTOCOLO
IP 2017/396569
14.09.17
Protocolista

Vicente Cardoso de Jesus  
Assistente Mosanet de Controle Externo

Av. Nazaré, 766 - Belém - PA

RECEBIDA 14/09/2017



**CÓPIA**

Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0

2047

**Relação de Processos na Secretaria do MP**  
**Parecer: "Inscrição na Dívida Ativa - SEFA"**  
**Data: 13/09/2017**



Nº Processo	Assunto
2003/50156-3	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2005/50429-0	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2006/50463-7	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2007/50461-0	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2007/52088-7	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2007/52218-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2007/53648-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2011/51135-8	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2011/51155-1	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2012/50454-0	RECURSO
2012/51154-6	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2012/51157-9	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2012/51164-8	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2012/51170-6	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2012/51656-1	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2012/52148-1	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2012/52191-4	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2012/52453-7	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/52372-2	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/52374-4	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/52377-7	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/52381-3	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/52389-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Impresso em 13/09/2017

RECEBIDO EM, 14/09/17  
às 12:47  
Dauve  
Secretaria de Contas do Estado do Pará

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
Sistema de Aupação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0  
Processo: 2012/51154-6



2048

TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 19/09/2017

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual

2049

A SALA DE ARQUIVO/CID  
Em. 21/09/17  
CID ~~X~~

O